

## **Vestibular 2º semestre/2011 PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO REGULAMENTO**

A Instituição Educacional São Miguel Paulista, CNPJ nº 62.984.091/0001-02, entidade mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul, estabelece o presente regulamento que regerá as condições de concessão e de manutenção das modalidades de bolsas de estudo e benefícios oferecidos no Processo Seletivo 2º semestre/2011.

### **1. Bolsa Integral de Mérito Acadêmico**

- 1.1 Aos candidatos de todos os cursos, sem exceção, que obtiverem pontuação mínima de 75% na prova tradicional do Vestibular e forem aprovados no Processo Seletivo 2º semestre/2011; de acordo com o número de vagas oferecidas no processo seletivo;
- 1.2 este benefício não é válido para ingressantes pela modalidade Ingresso via ENEM;
- 1.3 o pagamento da matrícula referente ao 1º semestre letivo do curso é obrigatório e se fará com base no valor integral;
- 1.4 haverá, ainda, a possibilidade do bolsista ser requisitado para participar de programas de Monitoria e Iniciação Científica;
- 1.5 o benefício é automaticamente cancelado em caso de sanção disciplinar, reprovação em uma ou mais disciplinas (por nota e/ou falta) e/ou mudança de curso, após o início das aulas do 1º semestre letivo do curso e/ou interrupção dos estudos (trancamento, cancelamento, abandono etc.);
- 1.6 deve ser mantida a média geral semestral superior à média da série mais 1 (um) desvio padrão, com arredondamento até a primeira casa decimal, até o limite da nota 10,0 (dez);
- 1.7 nos semestres nos quais o bolsista não atingir a condição para a manutenção do benefício, o desconto será reduzido, escalonadamente, em 10% e
- 1.8 o desconto parcial ou integral eventualmente perdido é irrecuperável.

### **2. Bolsa por Campus**

- 2.1 Aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2º semestre/2011, é oferecida uma bonificação conforme tabela a seguir, durante a duração regular do curso;
- 2.2 a bonificação depende única e exclusivamente do campus no qual o aluno está matriculado;
- 2.3 no caso de extinção do curso durante a vigência do benefício, a bonificação será automaticamente extinta;
- 2.4 o benefício será automática e integralmente cancelado em caso de sanção disciplinar e/ou reprovação em mais de uma disciplina e/ou não alcance de desempenho mínimo em avaliação geral a partir do terceiro semestre do curso bem como em caso de atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não) e/ou mudança de curso, após o início das aulas do 1º semestre letivo e/ou interrupção dos estudos (trancamento, cancelamento, abandono etc.);
- 2.5 o benefício incidirá, desde a matrícula, sobre o valor da mensalidade integral e é válido para pagamento até a data de vencimento;
- 2.6 ao benefício serão somados os descontos financeiros de pontualidade, válidos entre o último dia útil do mês anterior ao vencimento e o sexto dia útil, sendo totalmente perdidos no vencimento;
- 2.7 o benefício não poderá ser acumulado com qualquer outra bolsa ou benefício, salvo Iniciação Científica e Monitoria e
- 2.8 o benefício incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja: não se aplica sobre valores de dependências, taxas administrativas, etc.

CURSOS	CAMPUS			
	SM	AF	LIB	PIN
Administração			9,95%	9,95%
Ciências Contábeis			12,47%	12,47%
Direito			6,27%	6,27%
Educação Física – bacharelado e licenciatura		10,32%		
Enfermagem			12,61%	
Letras – licenciatura				11,65%
Pedagogia				12,83%
Psicologia		7,91%	7,91%	
Análise e Desenv. de Sistemas – tecnológico			16,01%	16,01%
Construção de Edifícios – tecnológico			10,67%	10,67%
Gestão de Recursos Humanos – tecnológico			13,57%	13,57%
Gestão Financeira – tecnológico			13,57%	
Redes de Computadores – tecnológico			10,67%	

### **3. Critérios de concessão para todas as modalidades de bolsas**

- 3.1 Aplicam-se única e exclusivamente a novos ingressantes no nível superior de graduação, que iniciarem o 1º semestre do curso no 2º semestre de 2011;
- 3.2 os benefícios aplicam-se aos candidatos do Processo Seletivo 2º semestre/2011, em qualquer de suas etapas, desde que oferecidas vagas para o curso pretendido;
- 3.3 será considerado aluno aquele que já tiver quitado o valor da 1ª parcela da semestralidade (matrícula);
- 3.4 os benefícios são pessoais e intransferíveis;
- 3.5 os benefícios são válidos para matrículas efetivadas no período regular de matrículas, conforme calendário próprio da etapa do Processo Seletivo (Manual do Candidato) no qual o candidato foi aprovado e obteve a pontuação relativa ao benefício;
- 3.6 o aluno, poderá optar por qualquer outro curso, dentro das normas pertinentes à transferência de curso, desde que realizada antes do início das aulas do 1º semestre letivo do curso e
- 3.7 serão feitas, semestralmente, verificações da situação acadêmica do aluno para efeito da aplicação deste regulamento.

**Anália Franco**  
Av. Regente Feijó, 1295  
03342 000 São Paulo SP  
**T F 55 11 2672 6200**

**Pinheiros**  
R. Butantã, 285  
05424 140 São Paulo SP  
**T F 55 11 3030 4000**

**Liberdade**  
R. Galvão Bueno, 868  
01506 000 São Paulo SP  
**T F 55 11 3385 3000**

**São Miguel**  
Av. Dr. Ussiel Cirilo, 225  
08060 070 São Paulo SP  
**T F 55 11 2037 5700**

#### **4. Condições gerais**

- 4.1 Os bolsistas cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de sua imagem/voz à Instituição Educacional São Miguel Paulista, pelo período em que forem alunos da Universidade Cruzeiro do Sul, mais 1 (um) ano, para fins de publicidade e similares relativos a esta Universidade, podendo, inclusive, ser convocados a participar de eventos para essa finalidade;
- 4.2 os bolsistas deverão, sempre que convocados, comparecer em eventos, sessões de fotos/filmagens ou outra atividade para fins de publicidade e similares referentes à Universidade Cruzeiro do Sul, sob pena de suspensão ou cancelamento integral do benefício, sem necessidade de prévio aviso ou notificação;
- 4.3 eventual tolerância da Universidade Cruzeiro do Sul com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Universidade, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;
- 4.4 este regulamento é parte integrante dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados pelo concessionário do benefício;
- 4.5 os contemplados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição e
- 4.6 casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Cruzeiro do Sul, cabendo recurso ao Conselho Universitário – CONSU.

São Paulo, 29 de abril de 2011

Hermes Ferreira Figueiredo  
Diretor Presidente  
Instituição Educacional São Miguel Paulista